

LEI MUNICIPAL Nº 5.527, DE 15 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Município a destinar auxílio financeiro, para a LIGA RIOGRANDENSE DE CICLISMO, CNPJ nº 11.467.474/0001-64, para a realização do “2º Torneio do Lápis – Porque Lugar de Criança é na Escola”.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal Ode Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a destinar a quantia de até R\$ 6.325,00 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais), para a LIGA RIOGRANDENSE DE CICLISMO, CNPJ nº 11.467.474/0001-64, para auxiliar na realização do “2º Torneio do Lápis – Porque Lugar de Criança é na Escola”.

Art. 2º O auxílio previsto nesta Lei deverá ser utilizado nas despesas para a realização do “2º Torneio de Lápis – Porque Lugar de Criança é na Escola”, que ocorrerá nos dias 27 de julho e 03 de agosto de 2014, em nosso Município.

§ 1º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento.

§ 2º Não sendo comprovada a aplicação dos recursos, nos termos desta Lei, a entidade beneficiada ficará sujeita a devolução dos valores recebidos, corrigidos pelo IGPM-FGV.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão deduzidas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.03.27.812.0015.2073 - Incentivo ao Desporto Municipal

Rubrica: 3.3.5.0.41.00.00.00.00 - 0001 - Contribuições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL, Taquara, 15 julho de 2014.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Luiz Ferreira

Secretário de Administração